
DECRETO Nº. DE 1.588 DE 05 OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Fechado Mansões Bernardina Rocha e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.440, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 3.612, de 27 de dezembro de 2018 e Lei 3.879, de 31 de dezembro de 2021; Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e respectivas alterações; e ainda, a vista do requerimento formulado no processo administrativo nº 2022032088, pela empresa **RESIDENCIAL ONOFRE ROCHA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.278.787/0001-30 e;

Considerando o Atestado de Viabilidade Técnico Operacional – AVTO emitido pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE

Considerando o Atestado de Viabilidade Técnico Operacional – AVTO emitido pela Concessionária de rede de energia elétrica e iluminação pública – ENEL;

Considerando manifestação favorável da Secretaria Municipal de Obras, conforme memorando nº 148, de 29 de agosto de 2022;

Considerando a presença dos projetos competentes a infraestrutura complementar acompanhada das respectivas ART/RRT – Sinalização, Terraplanagem e Pavimentação;

Considerando a Emissão de Licença Ambiental de Instalação – LAI.2022.003.000-DLA-SEMMAC, bem como a Licença de Supressão de Vegetação LSV.2022.003.000-DLA-SEMMAC;

Considerando análise e aprovação, por unanimidade, do pedido ora requerido pelos membros da Comissão Técnica de Análise e Aprovação de Parcelamento de Solo instituída pelo Decreto n. 1.232, de 27 de novembro de 2018 e alterada pelo Decreto n. 1.031, de 18 de janeiro de 2022, conforme Ata de Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022;

Considerando tudo mais sobre o assunto:

DECRETA:

Art. 1º Por força do presente Decreto fica aprovado o Empreendimento denominado Residencial Mansões Bernardina Rocha, representado pela empresa SPE RESIDENCIAL ONOFRE ROCHA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.278.787/0001-30, constituído sobre uma área total de 41.252,14 m², originária de um terreno situado no perímetro urbano desta cidade e matriculado sob o nº 63.236, do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, contemplando ao todo 4 (quatro) quadras, compostas por 70 unidades de lotes comercializáveis, conforme descrição a seguir.

RELAÇÃO DE LOTES (MANSÕES BERNARDINA ROCHA)							
ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA	ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA
1	A	1	494,42	36	B	18	405,80
2	A	2	488,86	37	B	19	395,28
3	A	3	488,86	38	B	20	393,94
4	A	4	488,86	39	B	21	388,73
5	A	5	488,86	40	B	22	391,40
6	A	6	488,86	41	B	23	388,90
7	A	7	488,86	42	B	24	387,72
8	A	8	574,50	43	B	25	373,69
9	A	9	418,75	44	B	26	368,14
10	A	10	368,05	45	B	27	465,56
11	A	11	363,38	46	B	28	380,91
12	A	12	363,39	47	B	29	362,52
13	A	13	363,45	48	B	30	374,50
14	A	14	363,55	49	B	31	372,28
15	A	15	363,69	50	B	32	386,18
16	A	16	363,86	51	B	33	378,63
17	A	17	364,08	52	B	34	392,27
18	A	18	364,33	53	C	1	367,17
19	B	1	363,00	54	C	2	397,56
20	B	2	366,50	55	C	3	389,87
21	B	3	365,22	56	C	4	388,24
22	B	4	365,55	57	C	5	360,28
23	B	5	378,57	58	C	6	360,28
24	B	6	434,19	59	C	7	360,28
25	B	7	416,95	60	C	8	360,28
26	B	8	362,95	61	C	9	360,28
27	B	9	362,95	62	C	10	360,28
28	B	10	362,95	63	C	11	360,28
29	B	11	362,95	64	C	12	360,28
30	B	12	362,95	65	C	13	387,77
31	B	13	362,95	66	C	14	378,27
32	B	14	362,95	67	C	15	365,38

33	B	15	362,95	68	C	16	365,38
34	B	16	362,95	69	C	17	365,38
35	B	17	362,95	70	C	18	365,38
TOTAL DAS ÁREAS DOS LOTES (11 QUADRAS)				70		66.434%	27.405,42
ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS				QUANTIDADE	ÁREA INSTITUCIONAL		
TOTAL DAS ÁREAS VERDES — ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO				1	1.934,62	4,690%	
ÁREA VERDE				1	1.934,62	4,690%	

I – O sistema viário abrange uma área de 11.912,10 m², satisfazendo 28,876% da área total parcelável;

II – As áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários serão convertidos em obras de equipamento urbano e comunitário. Conforme previsto no Art. 19º, Parágrafo § 2º. da Lei Complementar 3.440/2016;

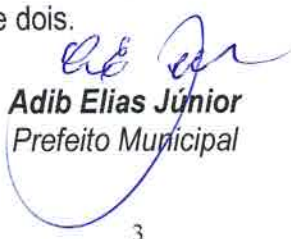
III – Os espaços livres de uso público e áreas verdes representam 4,690% da área total parcelável, representando 1.934,62 m² de Área Verde ou Uso Público.

§ 2º Os lotes respeitam a área mínima de 250,00 m², com atestada frontal mínima de 12m e profundidade não inferior à metragem da frente, conforme dimensões mínimas pré-estabelecidas para lotes de parcelamento do tipo fechado.

Art. 2º Os lotes objetos da garantia de prestação dos serviços e execução das obras de infraestrutura, serão identificados em Instrumento próprio, além das anotações pertinentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis, terão o gravame anotado também no Cadastro Imobiliário do Departamento de Tributos Imobiliários e Coletoria da Prefeitura de Catalão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catalão, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.


Adib Elias Júnior
Prefeito Municipal